

LEI Nº 1.376/2004 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2005."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2005 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, em R\$ 7.989.400,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais); conforme discriminam os anexos integrantes desta Lei.

I - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA

1. ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 7.210.000,00(sete milhões e duzentos e dez mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); para a Prefeitura Municipal R\$ 5.993.000,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil reais) e em R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	6.315.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	382.500,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	120.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	57.500,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	R\$	30.000,00
1.5 - Transferências Correntes.....	R\$	5.681.600,00
1.6 - Outras Receitas Corrente.....	R\$	43.400,00

2. RECEITA DE CAPITAL		R\$	895.000,00
2.1 - Operação de Crédito.....	R\$	500.000,00	
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	145.000,00	
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$	250.000,00	
TOTAL.....		R\$	7.210.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

1 - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - PODER LEGISLATIVO.....		R\$	252.000,00
1.1.1 - Câmara de Vereadores.....	R\$	252.000,00	
1.2 - PODER EXECUTIVO.....		R\$	5.953.000,00
1.2.1 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	255.500,00	
1.2.2 - Sec. Adm. e Fazenda	R\$	788.000,00	
1.2.3 - Sec. da Agricultura	R\$	511.500,00	
1.2.4 - Sec. Educação Cultura e Esportes.....	R\$	2.156.000,00	
1.2.5 - Sec. Saúde e Bem Estar Social.....	R\$	34.000,00	
1.2.6 - Sec. Indústria Comércio e Urbanismo.....	R\$	1.365.000,00	
1.2.7 - Sec. Transportes e Obras.....	R\$	843.000,00	
1.2.8 - Reserva de Contingência.....		R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....		R\$	6.245.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS		R\$	965.000,00
1.2.9 - Transferência Financeira ao FMAS.....	R\$	100.000,00	
1.2.10 - Transferência Financeira ao FMS.....	R\$	865.000,00	
TOTAL		R\$	7.210.000,00

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. - Legislativa.....	R\$	252.000,00
04. - Administração.....	R\$	641.500,00
06. - Segurança Pública	R\$	63.000,00
08. - Assistência Social.....	R\$	34.000,00
09. - Previdência Social.....	R\$	174.000,00
12. - Educação.....	R\$	1.924.000,00
13. - Cultura.....	R\$	111.000,00
15. - Urbanismo.....	R\$	1.032.000,00
16. - Habitação.....	R\$	141.000,00
17. - Saneamento.....	R\$	22.000,00
18. - Gestão Ambiental	R\$	4.000,00
20. - Agricultura.....	R\$	511.500,00
22. - Indústria.....	R\$	166.000,00
23. - Comércio e Serviços.....	R\$	18.000,00
24. - Comunicação.....	R\$	58.000,00
26. - Transporte.....	R\$	843.000,00

27. - Desporto e Lazer.....	R\$	103.000,00
28. - Encargos Especiais.....	R\$	107.000,00
99. - Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
SOMA.....	R\$	6.245.000,00
Transferências Financeiras.....	R\$	965.000,00
TOTAL.....	R\$	7.210.000,00

3 - DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	2.418.500,00
3.1.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	22.000,00
3.1.3 - Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.115.000,00

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

3.2.1 - Investimentos.....	R\$	1.608.500,00
3.2.2 - Amortização da Dívida	R\$	41.000,00

3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	40.000,00
SOMA.....	R\$	6.245.000,00
3.4 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	965.000,00
TOTAL.....	R\$	7.210.000,00

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2005, estima a Receita em R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.437.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Art. 6º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$	372.000,00
1.1.1 - Receita Tributária.....	R\$	12.100,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial	R\$	2.200,00	
1.1.3 - Transferências Correntes.....	R\$	354.050,00	
1.1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.650,00	
1.2 - RECEITA DE CAPITAL.....		R\$	200.000,00
1.2.1 - Transferências de Capital.....	R\$	200.000,00	
1.3 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....		R\$	865.000,00
TOTAL.....		R\$	1.437.000,00

Art. 7º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, distribuída da seguinte maneira:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - SAÚDE.....	R\$ 1.434.000,00	
2.2 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 3.000,00	
TOTAL.....		R\$ 1.437.000,00
3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 1.166.400,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 770.300,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 396.100,00	
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 267.600,00
3.2.1 - Investimentos.....	R\$ 267.600,00	
3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 3.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.437.000,00

2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2005 estima a receita em R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) e as transferências financeiras do tesouro Municipal em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e fixa a despesa em R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Art. 9º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 48.900,00
1.1.1 - Receita Patrimonial.....	R\$ 850,00	
1.1.2 - Transferências Correntes.....	R\$ 47.950,00	
1.1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 100,00	
1.1.4 - Transferências Financeiras.....		R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 148.900,00

Art. 10º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuídos

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - Assistência Social.....	R\$ 147.900,00	
2.2 - Reserva de Contingência.....	R\$ 1.000,00	
TOTAL.....		R\$ 148.900,00

3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 142.900,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.300,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 141.600,00	
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL.....		R\$ 5.000,00
3.2.1 - Investimentos	R\$ 5.000,00	
3.3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 148.900,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 12º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 158.500,00
1.1.1 - Receita de Contribuições.....	R\$ 85.000,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 42.000,00	
1.1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 31.500,00	
TOTAL		R\$ 158.500,00

Art. 13º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuída:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - Assistência Social.....	R\$ 156.500,00	
2.2 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00	
TOTAL		R\$ 158.500,00

..

3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 156.500,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 20.100,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 136.400,00	
3.2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 2.000,00
TOTAL.....		R\$ 158.500,00

Art. 14º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Não se efetivando até o dia 10/12/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no caput deste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do poder executivo Municipal, para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 15º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidos.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e a outras receitas de realização extraordinária só serão executadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17º - Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 18º - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de dezembro de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal